



LEI ORDINÁRIA N.º 651, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 363, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Contábil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 363, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Contábil, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinada aos servidores que desempenham as atividades de contabilidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Parágrafo único- Sobre o valor da gratificação de que trata esta Lei incidirá a contribuição previdenciária devida ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos da legislação federal aplicável, para todos os fins de direito."

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 363, de 12 de dezembro de 2013, que não conflitem com o disposto na presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 08 de julho de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
NEM COMPRAS PÚBLICAS